

## DECRETO Nº. 059/2014

07/01/2014

*“Dispõe sobre o regime de adiantamentos e dá outras providências”.*

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**Considerando** o comunicado SDG nº 19/2010 do tribunal de Contas do Estado de São Paulo que alerta sobre os procedimentos do regime de adiantamentos;

**Considerando** os art. 68 e 69 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe sobre o regime de adiantamentos;

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Todo adiantamento deverá conter:

**Parágrafo único** - Autorização bem motivada do ordenador da despesa; no caso de viagens, há de se mostrar, de forma clara e não-genérica, o objetivo da missão oficial e o nome de todos os que dela participarão.

**Artigo 2º** - O responsável pelo adiantamento deve ser um servidor efetivo e, não, um agente político.

**Artigo 3º** - As despesas derivadas dos adiantamentos serão comprovadas mediante originais das notas e cupons fiscais devidamente preenchidos com o C.N.P.J. da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo único** - Os recibos de serviço de pessoa física devem bem identificar o prestador: nome, endereço, R.G., C.P.F., nº. de inscrição no INSS, nº. de inscrição no ISS.

**Artigo 4º** - A comprovação de dispêndios com viagem também requer relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados.

**Artigo 5º** - Em obediência aos princípios constitucionais da economicidade e legitimidade, os gastos devem primar pela modicidade.

**Artigo 6º** - Em nenhuma hipótese devem ser aceitos documentos alterados, rasurados, emendados ou com outros artifícios que venham a prejudicar sua clareza.

**Artigo 7º** - O sistema de Controle Interno deve emitir parecer sobre a regularidade da prestação de contas de cada adiantamento.

**Artigo 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura do Município de Angatuba, 07 de janeiro de 2014.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**

Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 07/01/2014.

**Nátalia Favali Rodrigues – Chefe de Gabinete**